



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2024

“ACRESCE DISPOSIÇÕES AO ART. 239 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, oriunda do processo administrativo Nº 6002/2024:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 239 da Lei Complementar nº 20/2022, as disposições abaixo dispostas.

“Art. 239. [...]

§1º Havendo a nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado, ficarão suspensos os cálculos de período aquisitivo para gozo de férias e demais verbas referentes a esse, retomando o compute e direito ao usufruto tão logo retornar ao cargo de origem.

§2º Havendo a nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado, será para ele gerada na matrícula informações suficientes para lançamento das verbas e complemento do salário a que faz jus referente ao período aquisitivo laborado, assegurando ao final deste a contabilização e pagamentos proporcionais.”

Art. 2º. Para efeito do disposto nesta Lei, no tocante aos servidores efetivos atualmente em comissão até o dia 31/12/2024, fica autorizado o cálculo manual das verbas na forma dos §1º e §2º acima transcritos, e o respectivo pagamento de acordo com a proporcionalidade do período laborado em cada modalidade.

Parágrafo único. O art. 2º desta Lei institui normas de caráter transitório para a regulação de relações jurídicas de Direito Privado em virtude da mudança na forma de contratação de servidores efetivos em cargos comissionados até o dia 31/12/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282
Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

THAIS DOS SANTOS LEONEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

